



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 155, DE 17 DE MAIO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial ao funcionalismo público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial ao funcionalismo público da Prefeitura Municipal de Rio Maria, no percentual de 3,29% (três pontos vinte e nove por cento) sobre o valor de seus vencimentos atuais, de acordo com o índice de inflação neste mês publicado pelo Governo, atualizando os anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 1990.


SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal